



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Atendimento: <https://bit.ly/3jeclondrina> ou Av Duque de Caxias, 689 - 1º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 -

Fone: (43) 3572-3209 - E-mail: 3juizadolondrina@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010677-94.2021.8.16.0014

Processo: 0010677-94.2021.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Valor da Causa: R\$3.472,60

Exequente(s): • CONDOMINIO VISTA BELA III

Executado(s): • SILVIA CRISTINA ALVES TOMAZELI

Vistos.

Tendo em vista a satisfação da obrigação, **julgo extinta a execução**, o que faço com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Sem custas.

Havendo penhora/bloqueio, promova-se o seu regular levantamento. Se necessário, fica autorizada a expedição de alvará judicial/ofício de transferência em favor da executada, com prazo de 90 dias.

Em sendo o caso, devolva-se ao exequente a documentação depositada em Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se.

Londrina, 15 de abril de 2025.

Luiz Eduardo Asperti Nardi

Juiz de Direito Substituto

